



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº.160/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 01 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.596,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

  
Giovanni Arnestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CACAPAVA DO SUL  
01/ABR/2022 15:03 000017820  


Q.V. 4761/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 366, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI N° 4761/2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.596,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.596,00 na seguinte funcional programática abaixo:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO**

07.02.04.695.0113.1.022 – FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO (CFME LEI 3.409/2014)

(496) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 15.596,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO**

07.01.13.125.112.2.092 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

(357) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 500,00

(358) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 100,00

(359) 3.3.90.33 – Passagens e despesas c/ locomoção – R\$ 100,00

(360) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 267,00

07.01.13.392.0112.2.260 – CAPACITAÇÃO E FOMENTO DOS SEGMENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO

(431) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 500,00

(432) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 199,00

(433) 3.3.90.33 – Passagens e despesas c/ locomoção – R\$ 195,00

07.02.04.695.0113.2.093 – DIVULGAÇÃO DO TURISMO E CULTURA

(505) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.300,00

(507) 4.4.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00



ESTADO DO RÍO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 28.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**07.02.23.695.0113.1.016 – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA CADEIA DO TURISMO E RECEPTIVO LOCAL**

(531) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 799,00

(532) 3.3.90.33 – Passagens e despesas c/ locomoção – R\$ 97,00

(534) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 99,00

**07.02.04.695.0113.2.098 – ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO GEOPARQUE DE CAÇAPAVA DO SUL**

(514) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 6.440,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.**

**Giovani Amestoy da Silva**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 28.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.596,00 e dá outras providências.

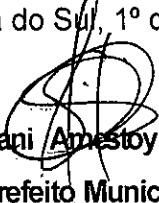
Justifica-se a presente suplementação tendo em vista que devido ao envio da candidatura a Geoparque Mundial da UNESCO, o geossítio Guaritas é o mais importante monumento geológico do Município, tendo potencial de ser reconhecido e protegido mundialmente a partir do reconhecimento do Geoparque Caçapava como Geoparque Unesco.

Considerando que o projeto Geoparque prevê uma estratégia de desenvolvimento local a partir do Turismo, solicitamos projeto de lei autorizando suplementação a fim de promover edital de chamamento público, através da Lei nº 13.019/14, visando selecionar OSC parceira para ativação de um Centro de Atenção ao Turista na região das Guaritas.

Segue anexo plano de aplicação nº 004/2022.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 1º de abril de 2022.

  
Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (56) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

004/2022 - PLANO DE APLICAÇÃO

Data:

FINALIDADE:

|  |        |               |
|--|--------|---------------|
| Descrição : 1022 - Fomento e promoção do turismo<br>(Conforme Lei 3409/2014) | Quant. |               |
|  |        |               |
|  |        |               |
| <b>TOTAL</b>   | 1      | R\$ 15.596,00 |

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementar  
 Especial  
 Extraordinário

| Projeto/Atividade | Elemento    | Recurso | Reduzido | Valor         |
|-------------------|-------------|---------|----------|---------------|
| 1022              | 33.50.41.00 | 1       | 496      | R\$ 15.596,00 |
|                   |             |         |          |               |
| <b>TOTAL</b>      |             |         |          |               |

Origem dos recursos:

| ( ) Superávit financeiro          | Recurso        | Reduzido        | Valor        |
|-----------------------------------|----------------|-----------------|--------------|
|                                   |                |                 |              |
| <b>( ) Excesso de arrecadação</b> | <b>Recurso</b> | <b>Reduzido</b> | <b>Valor</b> |

REDUÇÃO

| Projeto/Atividade | Elemento    | Recurso | Reduzido | Valor                |
|-------------------|-------------|---------|----------|----------------------|
| 2092              | 33.90.14.00 | 1       | 357      | R\$ 500,00           |
| 2092              | 33.90.30.00 | 1       | 358      | R\$ 100,00           |
| 2092              | 33.90.33.00 | 1       | 359      | R\$ 100,00           |
| 2092              | 33.90.39.00 | 1       | 360      | R\$ 267,00           |
| 2260              | 33.90.14.00 | 1       | 431      | R\$ 500,00           |
| 2260              | 33.90.30.00 | 1       | 432      | R\$ 199,00           |
| 2260              | 33.90.33.00 | 1       | 433      | R\$ 195,00           |
| 2093              | 33.90.39.00 | 1       | 505      | R\$ 4.300,00         |
| 2093              | 44.90.39.00 | 1       | 507      | R\$ 2.000,00         |
| 1016              | 33.90.14.00 | 1       | 531      | R\$ 799,00           |
| 1016              | 33.90.33.00 | 1       | 532      | R\$ 97,00            |
| 1016              | 33.90.39.00 | 1       | 534      | R\$ 99,00            |
| 2098              | 33.90.39.00 | 1       | 514      | R\$ 6.440,00         |
| <b>TOTAL</b>      |             |         |          | <b>R\$ 15.596,00</b> |

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL**  
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Controle Interno/SECULTUR  
DAIANA NUNES DOS SANTOS

Controle Interno  
SECULTUR

STENER CAMARGO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Município da Cultura e Turismo  
Secretaria de Município de Cultura e Turismo

SECULTUR

Decesso  
do Projeto  
lei

Opção